



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

TERMO DE COOPERAÇÃO RETIFICADOR AO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA  
DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO Nº 38 DE 2013

**I - Identificação:**

Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria.

**II - UG/Gestão-Repassadora e UG/Gestão-Recebedora**

UG/Gestão Repassadora: 530023 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

UG/Gestão Recebedora: 113802 – DNOCS

**III - Justificativa:**

O Decreto nº 7.535 de 26 julho de 2011, instituiu o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Água - “**ÁGUA PARA TODOS**”, destinado a promover a universalização do acesso à água em áreas rurais para consumo humano e para a produção agrícola e alimentar, visando ao pleno desenvolvimento humano e à segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade social. O Programa “**ÁGUA PARA TODOS**” será executado, no que couber, em conformidade com as diretrizes e objetivos do Plano Brasil Sem Miséria, instituído pelo Decreto no 7.492, de 2 de junho de 2011.

O Programa “**ÁGUA PARA TODOS**” tem como diretrizes a priorização da população em situação de extrema pobreza, conforme definido no art. 2º do Decreto nº 7.492, de 2011; o fomento à ampliação da utilização de tecnologias, infraestrutura e equipamentos de captação e armazenamento de águas pluviais; o fomento à implementação de infraestrutura e equipamentos de captação, reservação, tratamento e distribuição de água, oriunda de corpos d’água, poços ou nascentes e otimização de seu uso; e articulação das ações promovidas pelos órgãos e instituições federais com atribuições relacionadas às seguintes áreas: segurança alimentar e nutricional; infraestrutura hídrica e de abastecimento público de água; regulação do uso da água; e saúde e meio ambiente.

Neste contexto, o DNOCS conforme dispõe a sua legislação básica, tem por finalidade executar a política do Governo Federal, no que se refere a:

- a) beneficiamento de áreas e obras de proteção contra as secas e inundações;
- b) irrigação;
- c) radicação de população em comunidades de irrigantes ou em áreas especiais, abrangidas por seus projetos;

d) subsidiariamente, outros assuntos que lhe sejam cometidos pelo Governo Federal, nos campos do saneamento básico, assistência às populações atingidas por calamidades públicas e cooperação com os Municípios.



Em atendimento às reivindicações da Confederação Nacional de Municípios e Associações e Federações Municipalistas do Nordeste e visando à ampliação da execução e alcance do Programa, o Ministério da Integração Nacional definiu um repasse adicional de recursos para implantação de obras e equipamentos para oferta de água, delegando a este Departamento Nacional de Obras contra as Secas - DNOCS o repasse de recursos a 62 (sessenta e dois) municípios do estado da Paraíba e Minas Gerais para a implantação de aproximadamente 116 (cento e dezesseis) sistemas coletivos de abastecimento de água. Para o cumprimento das metas estabelecidas, serão necessários R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Desta forma, o Departamento Nacional de Obras contra as Secas – DNOCS necessita aporte orçamentário para implantação das ações mencionadas.

#### **IV - Relação entre as Partes:**

Cabe ao Ministério da Integração Nacional – UG Repassadora:

- Efetuar a descentralização de créditos orçamentários no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para o DNOCS, instituição recebedora dos recursos;
- Acompanhar a execução física do objeto junto ao DNOCS;
- Divulgar as ações objeto da descentralização de créditos orçamentários como o resultado da cooperação entre as partes.

Cabe ao DNOCS – UG Recebedora:

- Viabilizar a execução dos serviços necessários à execução do objeto do Plano de Trabalho aprovado, em conformidade com as leis e normas federais vigentes;
- Prestar informações ao órgão repassador referentes à execução física do objeto, mantendo-o informado sobre problemas porventura existentes que venham comprometer o andamento regular das atividades;
- Fiscalizar a execução do objeto;
- Responsabilizar-se pela prestação de contas física e financeira de cumprimento do objeto junto aos órgãos de controle;
- Devolver, eventualmente, os recursos impugnados ou as sobras de recursos à União.

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

#### **V – Previsão Orçamentária**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**



Meta	Etapa Fase	Especificação		Indicador Físico		Duração	
				Unidade	Quantidade	Início	Término
1		SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
	1.1	PARAÍBA		UN	101	ALR	720 dias ALR
	1.2	MINAS GERAIS		UN	15	ALR	720 dias ALR



### PLANO DE APLICAÇÃO

Código	Natureza da Despesa	Proponente (Contrapartida)	Concedente	Total
444042	Obras e instalações	0,00	14.790.000,00	14.790.000,00
449030	Material de consumo	0,00	50.000,00	50.000,00
449033	Locomoção	0,00	15.000,00	15.000,00
449014	Custeio e apoio à fiscalização	0,00	145.000,00	145.000,00
<b>Total</b>		<b>0,00</b>	<b>15.000.000,00</b>	<b>15.000.000,00</b>

### Previsão de desembolso (R\$ 1,00) - SDR/MI

Metas	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
1	15.000.000,00					
Total	15.000.000,00					

### VI – Data e Assinatura

Em 10 de outubro de 2014.

  
**WALTER GOMES DE SOUSA**  
 Diretor Geral do DNOCS

  
**ADRIANA MELO ALVES**  
 Secretária de Desenvolvimento Regional